

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2024 | Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 806

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTRARIA SPU/MGI Nº 9.758, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Fiscalização para 2025 - PAF 2025, que define metas e estratégias para a execução das fiscalizações nos imóveis da União localizados em todo território brasileiro.

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 44 e 64 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, tendo em vista o art. 11 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 23, de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar Plano Anual de Fiscalização para 2025 - PAF 2025, que define metas e estratégias para a execução das fiscalizações nos imóveis da União localizados em todo território brasileiro.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização - 2025 poderá ser revisto, sempre que necessário a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades, estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º O PAF 2025 encontra-se disponível para a consulta via internet no sítio da SPU, <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>.

Art. 4º As 27 superintendências vinculadas a esta Secretaria terão o prazo de 30 dias corridos após a entrada em vigor desta portaria para divulgarem seus Planos Anuais Estaduais de Fiscalização (PAEF) 2025 considerando as metas e diretrizes previstas no PAF 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.